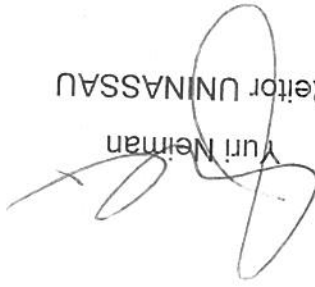


Reitor UNINASSAU

Yuri Neiman



Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições ao contrário.

Art. 1º. Instituir o **Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2019**, para os melhores alunos concluintes do Grupo Ser Educacional, que farão prova no dia 24 de novembro de 2019, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 828, de 16/04/2019, e aprovar seu regulamento em anexo.

O Diretor Geral do Centro Universitário Maurício de Nassau, no uso das atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com a legislação da educação superior e atos normativos do MEC e do INEP, e considerando o mérito acadêmico evidenciado pelos resultados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), resolve:

Dispõe sobre a premiação aos estudantes concluintes, que demonstrarem desempenho de destaque no ENADE 2019, matriculados nos cursos de graduação que geram Conceito Preliminar de Curso (CPC) 2019.

PORTARIA CONSUP Nº 03-170819-1 DE 17 DE AGOSTO DE 2019

educacional
ser



REGULAMENTO

Art. 1º - O presente regulamento estabelece as regras de concessão aos alunos participantes do ENADE 2018 e do Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2019 do Grupo Ser Educacional.

Parágrafo primeiro: O Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2019 é uma ação que visa reconhecer e fomentar o desempenho dos alunos concluintes participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2019, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2019, matriculados nos cursos de graduação que gerarão Conceito Preliminar de Curso (CPC), por meio da concessão de premiação e de benefícios por reconhecimento de mérito dos alunos que obtiverem maior êxito no exame 2019.

Parágrafo segundo: Este regulamento e decorrentes premiações e benefícios valem apenas para este exame de 2019, sendo certo que tais regras não se aplicarão a exames futuros, nem passados.

Art. 2º - Apenas os alunos participantes do ENADE 2019, na categoria concluintes, poderão disputar e usufruir da premiação e dos benefícios estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo único: Considerar-se-á concluinte (nos cursos de bacharelado), aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até julho de 2020, assim como aqueles que tiverem concluído mais de 80% (oitenta por cento) da carga-horária mínima do currículo do curso até o término das inscrições. Nos cursos tecnológicos, serão considerados concluintes aqueles que, até o término das inscrições, tiverem concluído mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga-horária mínima do currículo do curso ou tiverem previsão de conclusão até dezembro de 2019. Ademais, é necessário que os estudantes tenham sido devidamente inscritos no ENADE 2019 pela IES, conforme listagem oficial encaminhada ao INEP/MEC.

Art. 3º - Para a concessão das premiações previstas neste regulamento será indispensável que o aluno concluinte dedique, no mínimo, 03 (três) horas para a realização da prova, permanecendo, no mínimo, 03 (três) horas no local do exame estabelecido pelo INEP e que comprove a sua presença em 80% dos eventos planejados pela coordenação do curso em 2019.

8



Art. 4º - Alcançada a exigência prevista no artigo 3º, o aluno concluinte estará apto a concorrer à premiação estabelecida pelo desempenho individual, após a comprovação de ter acertado 70% ou mais do total da prova de formação geral e 70% ou mais do total da prova de formação específica que integrarão a prova do ENADE 2019.

Parágrafo único: Fará jus à premiação adicional, o aluno que cumprir as exigências previstas no art. 3º e Art. 4º e comprovar, por meio da transcrição no caderno de provas, o acerto de 80% das questões dissertativas do ENADE, corrigidas mediante as mesmas regras definidas pelo INEP.

Art. 5º - A comprovação do desempenho discente na prova do ENADE será por meio da entrega do caderno de respostas pelo aluno concluinte ao representante da IES imediatamente após a saída do aluno do local restrito à realização da prova.

Parágrafo único: As respostas que constam no caderno entregue pelo aluno à IES deverão ser idênticas às respostas destinadas ao INEP.

Art. 6º - A correção dos cadernos de respostas seguirá o gabarito do respectivo curso de graduação divulgado pelo INEP e será realizada por comissão de professores designados pela Coordenação do Curso de Graduação sob a supervisão da Diretoria Acadêmica do Grupo Ser Educacional.

Parágrafo primeiro: Os resultados serão divulgados por curso de graduação que gerará CPC 2020 em até 10 (dez) dias após a divulgação dos gabaritos no site do INEP.

Parágrafo segundo: a devolução dos cadernos de prova dos alunos que concorreram ao prêmio será feita a partir de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da premiação.

Art. 7º - A premiação acadêmica destinada ao aluno concluinte, que atender a todos os critérios definidos neste regulamento, contemplará as seguintes modalidades:

1. Diploma de Mérito Acadêmico para todos que cumprirem o requisito do Art. 3º deste regulamento.

2. Substituição das notas da 2ª Avaliação (exceto nas disciplinas de estágio e TCC), obtendo a nota do ENADE 2019, por meio da correção do caderno de respostas do INEP, considerando os seguintes critérios:

a. 40% a 49% de Acertos gerais - Avaliação 6,0 em todas as disciplinas do semestre;

b. 50% a 59% de Acertos gerais - Avaliação 7,0 em todas as disciplinas do semestre;

c. 60% a 69% de Acertos gerais - Avaliação 8,0 em todas as disciplinas do semestre;

d. 70% a 79% de Acertos gerais - Avaliação 9,0 em todas as disciplinas do semestre;



2



e. Acima de 80% de Acertos gerais – Avaliação 10 em todas as disciplinas do semestre.

3. 1 (Um) Notebook para cada aluno que cumprir os requisitos previstos no Art. 3º e Art. 4º (simultaneamente) deste regulamento;

4. 1 (Um) tablet para cada aluno que cumprir os requisitos previstos no Art. 3º e no parágrafo único do Art. 4º.

5. Creditar 12 horas de atividades complementares para os alunos que cumprirem os requisitos previstos no Art. 3º deste regulamento.

Art. 8º - Serão incluídas ainda, para os alunos que atenderem aos critérios definidos anteriormente neste regulamento, as seguintes modalidades de prêmios:

1. 01 Bolsa (por curso/por unidade) de pós-graduação *latu sensu*, a ser ofertada por uma IES do Grupo Ser Educacional, após a conclusão do curso de graduação, para o aluno que obtiver **o maior** percentual de acertos nas questões da prova do ENADE 2018, tendo como limite mínimo de 70% de acertos do total de questões da prova.

Art. 9º - A premiação acadêmica ocorrerá em evento institucional a ser realizado até o mês de junho de 2020.

Art. 10º - Os casos omissos ou eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão dirimidas por Comissão constituída pela Direção do Centro Universitário Maurício de Nassau de 17/08/19 para este fim.

Parágrafo único: As decisões da Comissão de que trata o caput deste artigo serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 11º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Yuri Neiman
Reitor UNINASSAU